



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 10, DE 2010.

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 04/2010, que Estabelece as **Diretrizes para a elaboração do Orçamento** Geral do Município, relativo ao exercício de 2011 e adota outras providências.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

O Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação legislativa o Projeto de Lei nº. 04/2010, que estabelece a Lei de Diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2011.

I – Relatório

O chefe do poder executivo apresenta de acordo com o que determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF o projeto de lei que estabelece a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício seguinte, salientando que a peça em análise teve ampla participação popular, através da apresentação e discussão nas comunidades, em razão da prática do orçamento democrático.



II – Análise da Matéria

Por força da Constituição Federal e ainda, com base na Lei Orgânica do Município, o prefeito tem competência e legitimidade para apresentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se na forma prevista na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 26 de abril de 2001.

III – Voto

Em face do exposto na análise, a matéria mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Por isso, **voto pela sua aprovação.**

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2010.



Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR